

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL: Juliana Mendonça Silva
- 1.2. CATEGORIA DO ETP: prestação de serviços não continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.3. Grau de prioridade na contratação: alta.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em locação de mesa de comando com gerador de alta frequência, ampola de Raio X com cabos de alta tensão e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A base legal e normativa que disciplina esta aquisição, de acordo com sua natureza é:

3.1.1. Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 25356, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive

pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da Procuradoria Geral e do Controle Interno nas licitações e contratações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

3.1.3. Decreto Municipal n.º 25.392 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde n.º 453 de 1º de junho de 1998, que aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso de raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.

3.1.5. Lei Estadual n.º 13331 de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

3.1.6. Resolução CONFEA n.º 1007 de 05 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.

3.1.7. Resolução CONFEA n.º 1.121 de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa substituir as peças inservíveis do aparelho de Raio X do Pronto Socorro Municipal. Conforme laudo em anexo, as peças objeto desta contratação não têm mais conserto. Trata-se do único equipamento disponível para diagnóstico por imagem radiológica no município e visa atender a demanda dos pacientes atendidos no Pronto Socorro. Esta contratação inclui a

manutenção destas peças. Considerando-se o valor estimado para a contratação, solicita-se uma dispensa de licitação fundamentada no artigo 75 inciso II que define que o procedimento é dispensável em contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Modesto de Oliveira

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para atender esta demanda a empresa a ser contratada deverá locar as peças descritas no item 7 deste ETP e responsabilizar-se por sua manutenção;
- 5.2. Para qualificação técnica a proponente deverá:
 - 5.2.1. Comprovar, possuir em seu quadro permanente, responsável técnico com registro no CREA exigência esta fundamentada na Resolução CONFEA n.º 1007, 2003
 - 5.2.2. Documento comprobatório do registro da empresa no CREA-PR conforme Resolução CONFEA n.º 1.121, 2019
 - 5.2.3. Apresentar Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 5711/2002, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001
 - 5.2.3.1. Não será aceito protocolo de renovação para emissão da Licença Sanitária;

- 5.2.3.2. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial;
- 5.3. As peças a serem locadas, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado operacional
- 5.4. O serviço de manutenção destas peças deverá incluir todos os procedimentos necessários objetivando o pronto retorno do equipamento às condições normais de operação;
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a execução do serviço correrão às custas da CONTRATADA
- 5.6. Os serviços deverão ser executados por técnicos capacitados, munidos de equipamentos de proteção individual fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei bem como manter vínculo empregatício com todas as pessoas que venham a executar os serviços. Será responsável pelos direitos, obrigações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço
- 5.8. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses a ser contada a partir de sua assinatura. Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 106 da Lei n.º 14.133/2021
- 5.9. Não há necessidade de classificar este ETP como sigiloso

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fato que gerou a necessidade desta contratação foi a inviabilidade de conserto das peças do aparelho de Raio X pelo alto custo em relação ao valor total do equipamento conforme laudo apresentado pela empresa Servicemedic (em anexo). A intenção inicial era a locação de um aparelho completo. Em pesquisa de mercado um dos possíveis fornecedores sugeriu a locação apenas das peças. Conforme apresentado em anexo, a empresa Sigmamédica Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares Ltda. propôs o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) para esta locação incluindo instalação e manutenção. Para a locação do aparelho completo de Raio X o valor cobrado seria de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais) por um equipamento usado e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos Reais) para um equipamento novo (este com contrato mínimo de 24 meses). Além da empresa mencionada acima, a Raiomagem Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA apresentou proposta para a execução deste serviço com custo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais). Contatou-se ainda a empresa Tecnomed Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares que informou ter disponível para locação apenas o aparelho completo. Optou-se pela locação apenas das peças visto que atende a necessidade do Município e tem menor custo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de mesa de comando com gerador de alta frequência, ampola de Raio X com cabos de alta tensão e anodo compatíveis com Aparelho de Raio X marca Philips, modelo compacto Plus, 220V.

7.2. Entende-se que esta é a solução que melhor atende a necessidade da Rede Municipal de Saúde técnica e economicamente

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para atender esta demanda pretende-se um contrato anual, 12 meses, com possibilidade de prorrogação desde que comprovadas que as condições permanecem vantajosas conforme artigo n.º 107 da Lei Federal n.º 14133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a estimativa de preços foram consideradas as propostas das empresas Sigmamédica Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares e Raiomagem Assistência Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares.
- 9.2. O valor total estimado para esta contratação, considerando-se a média das propostas apresentadas, é de R\$40.200,00 (quarenta Mil e duzentos reais)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço que se pretende contratar não se aplica o parcelamento desta solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual do município, visto que surgiu da impossibilidade de conserto do Aparelho de Raio X do Pronto Socorro Municipal. Trata-se do único aparelho disponível para atender a população e, portanto, deve ser mantido em perfeito estado de operação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar empresa especializada para locação das peças objeto desta contratação com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações contidas neste ETP

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação das peças do aparelho de Raio X não gera significativos impactos ambientais. Estes estão relacionados ao aparelho como um todo e incluem o alto consumo de energia, possível geração de resíduos eletrônicos e emissão de radiação. Para mitigar estes efeitos cabe ao município fazer a gestão dos resíduos, orientar a equipe quanto ao descarte consciente dos resíduos eletrônicos e a correta operação dos equipamentos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

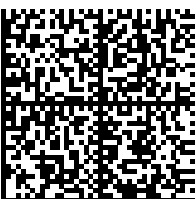
Juliana Mendonça Silva
Agente Demandante



Documento: 10623/2024 - ETP - Dispensa de Locação Raio X.pdf
Data: 27/08/2024 14:43:55

Assinatura avançada realizada por: JULIANA MENDONÇA SILVA em 27/08/2024 15:04:41.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 27/08/2024 16:46:41.



Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com

o código 5a08df10-5ae3-46f2-996b-64c8311838e8

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 27/08/2024 14:43:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JULIANA MENDONÇA SILVA em 27/08/2024 15:04:41. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA em 27/08/2024 16:46:41. Documento assinado nos termos do Lei nº 1.982/2023, Art. 39. Inc. II (assinatura eletrônica baseada em login e senha no sistema). A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://guaratubaprscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com o código: 5a08df10-5ae3-46f2-996b-64c8311838e8

Inserido por Juliana Mendonça Silva em: 21/10/2024 16:31:02.